



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de transmissão bidirecional simétrica de dados, com acesso à internet via rádio, instalação de equipamentos, configuração, suporte e manutenção da infraestrutura e link de backup via satélite, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba e suas Secretarias.

1.2. O serviço de acesso à internet deverá ser prestado, nos endereços referidos na lista de instalação, Anexo I e em observância as condições, especificações e exigências constantes do Termo de Referência.

1.3. Ressalta-se que o quantitativo em MBps, foi estimado, com base nos serviços já executados anteriormente, mediante levantamentos realizados junto as respectivas Secretarias da Prefeitura de Mocajuba/PA, onde comprovou-se a real necessidade desses serviços.

1.4. JUSTIFICATIVA: a infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Mocajuba tem sido demandada incessantemente por uma variedade cada vez maior de serviços que requerem melhor desempenho, sendo necessário à ampliação do link de conexão com a rede mundial de computadores com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais das Secretarias requisitantes, bem como as necessidades futuras.

1.5. Dessa forma, a presente licitação visa acessos permanentes e completos para conexão do Município à rede mundial Internet contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

LOTE 01:

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Dedicado à Internet Via Rádio – Secretaria de Administração.	3MBps	Mês	12
02	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Assessoria de Comunicação	3MBps	Mês	12
03	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Administração do Mercado Municipal	1MBps	Mês	12
04	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Sala do empreendedor (SEBRAE).	2MBps	Mês	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

LOTE 02:

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Dedicado à Internet Via Rádio – Secretaria de Planejamento e Finanças.	3MBps	Mês	12
02	Link de backup com transmissão via satélite, com acesso à Internet (franquia total 40GB) – Secretaria de Planejamento e Finanças.	15MBps	Mês	12

LOTE 03:

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Dedicado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Saúde	4MBps	Mês	12
02	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Hospital Municipal Maria do Carmo Gomes	2MBps	Mês	12
03	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Centro de Atenção Psicossocial	1MBps	Mês	12
04	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Fundo Nacional de Saúde	1MBps	Mês	12

LOTE 04:

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Dedicado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Assistência Social	4MBps	Mês	12
02	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Centro de Referência de Assistência Social	1MBps	Mês	12
03	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Centro de Referência	1MBps	Mês	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

	Especializada de Assistência Social			
04	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Centro de Convivência	1MBps	Mês	12
05	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Conselho Tutelar	1MBps	Mês	12

LOTE: 05

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Dedicado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	4MBps	Mês	12
02	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Cultura	2MBps	Mês	12
03	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Esportes	1MBps	Mês	12
04	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Conselho Municipal de Educação, Departamento de Inspeção de Documentação Escolar	4MBps	Mês	12
05	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Biblioteca Municipal Pública	1MBps	Mês	12
06	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Universidade Federal Polo Mocajuba	2MBps	Mês	12
07	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Escolas da Rede Municipal de Ensino.	15MBps	Mês	12

*Obs.: A lista completa das escolas está no Anexo I – Lista de Unidades para Instalação.

LOTE: 06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.	2MBps	Mês	12
02	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Alistamento Militar	1MBps	Mês	12

LOTE: 07

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
03	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2MBps	Mês	12
04	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Habitação	1MBps	Mês	12

LOTE 08:

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	2MBps	Mês	12

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

3.1. REQUISITOS DO BACKBONE

3.1.1. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais.

3.2. REQUISITOS DO PONTO DE ACESSO ENTRE A CONTRATANTE E A INTERNET

3.2.1. A conexão entre cada porta de comunicação WAN de cada roteador instalado pela Contratada, e o backbone da Contratada deverá ser prioritariamente dedicada para conexão IP de acesso à internet.

3.2.2. Link Full-Duplex Simétrico com velocidades de Uploads e Downloads iguais, com Disponibilidade de banda contratada e serviço igual ou superior a 97,5%.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

3.2.3. No caso de utilização de múltiplos links de rádio, a Contratada deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total simultânea contratada, de acordo com a lista de instalação, Anexo I.

3.3. REQUISITOS PARA O ROTEADORES E ANTENAS CPE'S A SEREM INSTALADOS

3.3.1. O equipamento deverá suportar o link de, no mínimo, 20 (vinte) MBps.

3.3.2. O roteador necessário deverá ser fornecido pela Contratada com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração proativa.

3.3.3. Ser dimensionado, de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego da Rede Internet.

3.3.4. Frequência nominal CPU 880 MHz, núcleos de CPU 2, RAM 256 MB, 5 portas Ethernet 10/100/1000, dimensões 113x89x28mm, CPU MT7621A, armazenamento 16 M, monitor de temperatura PCB.

3.3.5. Padrões WLAN IEEE802.11a/n MiMo, Banda de frequência 5150 – 5875 MHz (internacional); Throughput TCP efetivo 100 Mbps, antena com ganho de 23dBi, Potência de Transmissão 25dBm.

3.3.6. Possuir os recursos de NAT (Network Address Translation) e DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) configurados pela Contratada.

3.3.7. Possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213.

3.3.8. Os equipamentos de Rádio a serem instaladas deverão utilizar Frequências licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.4. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

3.4.1. A Contratada fornecerá os equipamentos e insumos da infraestrutura necessários a realização dos serviços em regime de comodato.

3.4.2. A infraestrutura para o Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado, compreende o fornecimento de todos os equipamentos e insumos (hardware e software), necessários ao provimento dos enlaces (links) de comunicação e acesso dos pontos instalados a Internet.

3.4.3. Os equipamentos e insumos eletroeletrônicos deverão ser preferencialmente, bivolt (110-220 volts), e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu uso (cabos de força, adaptadores, baterias, softwares de instalação e configuração e etc.).

3.4.4. Deverão ser substituídos os equipamentos ou insumos de responsabilidade da contratada, que apresentem defeito ou mau funcionamento, sem qualquer ônus para esta Administração.

3.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Mocajuba as informações para acesso (usuário e senha), via porta de console e SSH v2 pela rede interna, para cada equipamento instalados de acordo com a lista de instalação, Anexo I, com privilégios de super usuário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

3.5.2. A CONTRATADA deverá prover um link de dados logicamente independente, dedicado e/ou compartilhado de acesso à internet.

3.5.3. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso, VPN's, configuração de rotas específicas entre gateways e roteadores.

3.5.4. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE.

3.5.5. A CONTRATADA deverá garantir a Segurança da Informação e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de TI da CONTRATANTE.

3.5.6. A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar e gravar os registros dos eventos da rede da CONTRATANTE, tais como: conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado). Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso.

3.5.7. A CONTRATADA deve possuir um sistema de Loghost (Servidor de Logs de Acesso) dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da CONTRATANTE.

3.5.8. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE.

3.5.9. A CONTRATADA deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas nos segmentos da rede da CONTRATANTE, visando detectar possíveis falhas de segurança e subsidiar a emissão de relatórios contendo os resultados das análises realizadas e da situação atual da rede.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados na lista de instalação, Anexo I.

5.2. A entrega dos equipamentos e insumos e os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados de 2ª a 6ª feira das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

5.3. O objeto será recebido:

5.3.1. Provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, assinado pelas partes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

5.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante documento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, no qual será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A contratada deverá encerrar o serviço de acesso à internet, após o prazo de vigência com contrato, por iniciativa própria, sem a necessidade de solicitação, com o objetivo de impedir cobranças adicionais não previstas no contrato.

6. MONITORAMENTO DA EFETIVIDADE DO SERVIÇO

6.1. Em cada Unidade de Instalação, referidas no Anexo I (lista de unidades de instalação) haverá um ou mais servidores públicos responsáveis, por monitorar e registrar as possíveis interrupções não programadas do serviço. Registrando data e horário do início e término do não funcionamento do serviço. Cabe a contratada o ônus da prova, para justificar e comprovar o perfeito funcionamento do serviço nas datas e horários registrados no monitoramento.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço – ANS, com a instalação da infraestrutura básica e insumos necessários à utilização do serviço.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

8.1. O serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado a Internet deve contemplar a instalação dos dispositivos necessários (hardware, software, roteador, linha telefônica, etc.) para a configuração do serviço no usuário, bem como a configuração da máquina para o devido acesso à internet.

8.2. Os equipamentos e insumos da infraestrutura para o referido serviço serão fornecidos pela contratada em regime de comodato.

8.3. As interfaces para usuários deverão prever possibilidade de adaptação de interface física Ethernet conforme padrão 802.3 do IEEE, com fornecimento de Patch Cord mínimo de 1,5 (um virgula cinco) metro de cabo UTP Cat5e.

8.4. A contratada deverá garantir o provimento de pelo menos um serviço DNS primário e um secundário para utilização pelos usuários do serviço.

8.5. Deverá ser oferecido serviço de acesso à internet para cada ponto instalado, sem as seguintes exigências:

- Provedor adicional;
- Limite de sessões simultâneas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

- Limites de máquinas conectadas a rede local;
- Filtros de rede bloqueando ativação de servidores http, telnet, FTP, e-mail e etc.

8.6. A Prefeitura Municipal de Mocajuba reserva-se o direito de promover, a qualquer tempo, alterações nas políticas de utilização do serviço de acesso à internet, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a prestar o suporte técnico necessário a implementação dessas diretrizes nos equipamentos por ela empregados na prestação dos serviços, inclusive nos roteadores locados, sem prejuízo das condições de funcionamento previstas no Termo de referência e Contrato.

8.7. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes a execução dos serviços, que venham porventura ser solicitados pela Contratante.

8.8. Em caso de reiterado inadimplemento dos níveis de serviços pré-estabelecidos no presente contrato, a Contratante poderá, concomitantemente a multa, aplicar sanção de advertência, outras sanções previstas no contrato e também rescindir a contratação, respeitado o direito de ampla defesa da CONTRATADA.

8.9. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la administrativamente sempre que houver necessidade.

8.10. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato, só poderá ser desconsiderada pela Contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- Falha em algum equipamento de propriedade da Contratante;
- Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante;
- Falha de qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Contratante;
- Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pela Contratante.

8.1. Regime de Operação

8.1.1. O serviço de acesso à Internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.1.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento mudar os membros da sua equipe técnica de acompanhamento de serviços, sendo a mudança comunicada formalmente à CONTRATADA.

8.2. Índice de Disponibilidade dos Serviços:

8.2.1. Deverão ter disponibilidade média de rede de 99,9% (noventa e nove virgula nove por cento) que é a relação do tempo no qual a rede (backbone) está em operação plena e o tempo em que a operação está prejudicada, durante o período de observação que deverá ser mensal.

8.2.2. Deverão ter disponibilidade de acesso de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento) que é a relação do tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada, durante o período de observação que deverá ser mensal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

8.2.3. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

D é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;

Ti é o somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm é o Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

8.2.4. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha.

8.2.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções mensais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e que não ultrapassem 2 (duas) horas cada interrupção e sejam iniciadas e finalizadas dentro do período das 16:00 horas às 00:00 hora.

8.2.6. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele.

8.2.7. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso, apresentar aferições do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado no tópico: “Percentual de pacotes com erros admitidos” serão considerados como períodos de indisponibilidade.

8.2.8. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado no tópico: “Percentual Máximo de Descarte de Pacotes” serão considerados como períodos de indisponibilidade.

8.2.9. Sempre que pelo menos duas aferições referentes ao tópico “Índice de Disponibilidade dos Serviços”, estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associado a uma delas.

8.2.10. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

8.2.11. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a Contratada deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também no Portal de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para o recebimento definitivo do objeto.

8.2.12. Nos relatórios, mencionados no tópico anterior, deverão ser detalhados o dia, o período e as causas de cada uma das indisponibilidades ocorridas, o somatório total em minutos de todas as ocorrências e o cálculo do percentual de disponibilidade correspondente ao período de faturamento.

8.2.13. A análise dos relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade, e o consequente aceite ou não dos mesmos, será concluída em até 2 (dois) dias úteis após a sua apresentação pela CONTRATADA, ocasião em que se dará o recebimento definitivo do objeto nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

8.2.14. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a Contratante, sempre de acordo com o previsto no tópico “Acordo de Níveis de Serviços”.

8.2.15. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no tópico: “Índice de Disponibilidade dos Serviços”, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor da fatura, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vd = Cm * ((100 - D) / 100)$$

Onde:

Vd é o valor do desconto.

Cm é o custo mensal dos serviços prestados.

D é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

8.3. Percentual de pacotes com erros admitidos

8.3.1. A métrica percentual de pacotes com erros se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado enlace.

8.3.2. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces WAN. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável, pela Contratada, de erros de até 0,5% (5 décimos percentuais) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção.

8.3.3. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido, conforme mencionado no tópico “Percentual de pacotes com erros admitidos”, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada para o Índice de Disponibilidade Mensal.

8.4. Percentual Máximo de Descarte de Pacotes

8.4.1. A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado enlace.

8.4.2. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável, pela Contratada, para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a Contratada comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo. Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada para o cálculo de “Índice de Disponibilidade Mensal”. A Contratada deverá fornecer aos membros da equipe técnica de acompanhamento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI



serviços da Contratante as senhas de leitura para acesso às informações de configuração e de tráfego de todos os roteadores instalados. Deverá ser disponibilizado à equipe técnica de acompanhamento dos serviços, o acesso aos roteadores que permita a execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho do serviço, inclusive aqueles que envolvam a utilização dos protocolos SNMP e ICMP.

8.4.3. Topologia do serviço Rede Internet, identificando e apresentando o estado de cada roteador.

8.4.4. Consumo de CPU e consumo de memória de cada roteador, quando disponível.

8.4.5. Utilização de banda para cada interface de cada roteador, informando o volume tráfego (em bits e pacotes).

8.4.6. Percentual de descarte de pacotes para cada interface de cada roteador.

8.4.7. Percentual de pacotes com erros para cada interface de cada roteador.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. A Contratada deve disponibilizar Serviço de Suporte Técnico de forma presencial, o qual será requerido sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos ou insumos de responsabilidade da contratada, instalados em qualquer unidade relacionada na lista de instalação, Anexo I.

9.2. O Suporte técnico de forma presencial constitui-se da presença de técnicos especializados no local, capazes de identificar e eliminar as anormalidades constantes na prestação do serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com acesso dedicado e/ou compartilhado a internet.

9.3. O Serviço de Suporte Técnico de forma presencial deverá ser prestado por profissional devidamente qualificado, funcionários ou prestadores de serviço, sempre que a Contratante solicitar ou nos casos em que a forma remota não for capaz de identificar e eliminar as anormalidades constatadas na prestação do Serviço de Transmissão de Dados.

9.4. O tempo máximo para atendimento não deve exceder 01 (um) hora, após a abertura do chamado junto ao Serviço de Suporte Técnico.

9.5. A Contratada deve disponibilizar Serviço de Suporte Técnico de forma remota, o qual será requerido sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos ou insumos de responsabilidade da contratada, instalados em qualquer unidade relacionada na lista de instalação, Anexo I.

9.6. O Suporte Técnico de forma remota constitui-se de procedimento de suporte, capaz de identificar e eliminar as anormalidades constatadas na prestação do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado, devendo ser oferecido através de serviço telefônico ou via Internet.

9.7. O Serviço de Suporte Técnico de forma remota via Internet poderá disponibilizar também outras formas de contato, tais como correio eletrônico ou formulário em páginas Web, que opere ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia.

9.8. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo dois técnicos de TI, para sanar quaisquer dúvidas contratuais ou de prestação dos serviços. A resposta a uma solicitação realizada por telefone ou correio eletrônico deve ser dada em um prazo máximo de 3 (três) horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

9.9. O Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado a internet deve ter seu funcionamento normal restabelecido em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após a abertura do chamado junto ao Serviço de Suporte Técnico.

9.10. Para agilizar a resolução de problemas, a solução deve contar com gerenciamento proativo e permitir o acompanhamento dos chamados pelos técnicos da Contratante. Visto que serão utilizadas soluções de voz e vídeo já existentes na instituição, a rede deve ser adequada a esse tráfego, permitindo a priorização de serviços e garantia da qualidade da comunicação.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O prazo de garantia do objeto desta contratação, assim como todo e qualquer equipamento utilizado para garantir a entrega do serviço, deverá ser de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo

10.2. Caso o objeto adquirido, neste compreendido os produtos e serviços prestados, apresente vício que não decorra do seu normal uso, a contratada obriga-se a substituí-lo ou repará-lo às suas expensas durante o prazo de garantia, que somente se iniciará quando ficar evidenciada a ocorrência do defeito.

10.3. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de referência e no Contrato;

11.1.2. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

11.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.1.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.7. Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros;

11.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

11.1.10. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

11.1.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI



11.1.12. Responder por quaisquer interferências de terceiros nos serviços contratados;

11.1.13. Dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos e recursos que forem necessários para o provimento do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado à Internet conforme solicitado no Terno de Referência;

11.1.14. Fornecer o Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado à Internet de forma contínua e ininterrupta, 24h x 7d - 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana -, durante a vigência do contrato para todos os pontos instalados;

11.1.15. Na situação de falha ou interrupção dos serviços, comunicar imediatamente o fato à Contratante informando o prazo previsto para o restabelecimento do funcionamento normal do serviço;

11.1.16. As falhas e interrupções na prestação do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado não poderão ser superiores a 6 (seis) horas consecutivas ou a 24 (vinte e quatro horas) acumuladas ao longo de um mês;

11.1.17. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar quaisquer problemas com os serviços contratados;

11.1.18. Fornecer o Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado de forma completa, com atendimento de todos os requisitos presentes neste Instrumento, sem que haja a necessidade da Contratante realizar quaisquer contratações adicionais para que os requisitos estabelecidos sejam atendidos;

11.1.19. O serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado não deve restringir os diferentes tipos de tráfego e protocolos suportados pela rede Internet.

11.1.20. Disponibilizar para cada link a ser instalado, mínimo 01 endereços IP (Internet Protocol) fixo válido;

11.1.21. Disponibilizar para cada ponto instalado os recursos de NAT (Network Address Translation) e DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) no Roteador instalado pela Contratada;

11.1.22. Gerenciar de forma proativa o link de Internet das unidades, desde o backbone até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de contratação, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada;

11.1.23. Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as interrupções necessárias para manutenções preventivas do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado e do Serviço de Suporte Técnico;

11.1.24. Para o caso da solicitação de mudança de endereço do link/circuito, a CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação física do link e a disponibilização do acesso à Internet no novo endereço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de abertura do chamado. Caso contrário, haverá indisponibilidade do serviço, sendo aplicadas as penalidades pertinentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

11.1.25. Arcar com as despesas decorrentes de mudança de endereço do link /circuito, inclusive nos casos em que houver a necessidade da substituição de equipamentos em decorrência da transferência do link;

11.1.26. Encerrar a prestação do serviço ao término do contrato, impedindo a transmissão de dados e a motivação de cobranças por tráfego adicional após o prazo contratado;

11.1.27. Retirar os equipamentos e infraestrutura utilizada para a prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do contrato;

11.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

11.2. São obrigações da contratante:

11.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

11.2.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

11.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;

11.2.4. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os materiais fornecidos para substituição e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

11.2.6. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização da manutenção e demais serviços;

11.2.7. Fornecer infraestrutura (elétrica e lógica), para a realização das atividades do serviço prestado pela CONTRATADA, necessária ao bom desempenho do cumprimento do objeto.

11.2.8. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto do contrato.

11.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

12.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

12.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

12.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

12.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

13.2.1. Advertência, por escrito;

13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos serviços previsto no Termo de Referência;

13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

13.3. Será aplicada a pena do item 13.2.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

13.3.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.3.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

13.3.3. Não mantiver a proposta;

13.3.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.4. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos serviços for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 13.2.4 e 13.2.5, bem como a rescisão contratual;

13.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

13.6. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, 13.2.4 e 13.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

13.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

13.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

13.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

14.1. O Acompanhamento e fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor competente, **Sr. Eduardo Silva Carvalho Júnior, CPF: 901.838.9420-00**, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.

14.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto

14.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a solicitação, e ainda:

14.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

14.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).

14.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

14.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.

14.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

14.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

14.11. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Fundamenta-se a presente solicitação na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078, de 1990 e alterações posteriores, bem como, demais legislação vigente pertinente ao objeto.

16. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

16.1. Modalidade Licitatória: **Pregão Presencial**. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia em anexo.

16.2. O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Justifica-se a opção Menor Preço Por Lote, pois os itens são o mesmo para todos os lotes, ou seja, foram divididos por Secretaria com forma de organização, não afetando o princípio da competitividade.

17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove a aptidão da empresa licitante. Comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

17.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

17.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

18.3. No ato da assinatura do contrato as empresas deverão comprovar que os equipamentos de Rádio a serem instaladas deverão utilizar Frequências licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)

18.4. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo Departamento de Tecnologia, na sede da Prefeitura Municipal de Mocajuba;

18.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Mocajuba (PA), 24 de agosto de 2018.

Eduardo Silva Carvalho Júnior
Diretor do Departamento de TI

Aprovado por:

MARIA LUZIA SABA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

ANEXO I

LISTA DE UNIDADES PARA INSTALAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RUA SIQUEIRA MENDES, 45
02	DEPARTAMENTO DE ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	RUA GETULIO VARGAS, S/N
04	DEPARTAMENTO DE ALISTAMENTO MILITAR.	RUA GETULIO VARGAS, S/N
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N
06	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOMES.	TRAVESSA MIGUEL DIAS DE ALMEIDA, S/N
07	CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL	TRAVESSA TEÓFILO OTONI
08	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	TRAVESSA TEOFILO OTONI, S/N
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TRAVESSA JOÃO RIBEIRO, S/N
10	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA MANOEL DE SOUZA FURTADO
11	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA GETULIO VARGAS, S/N
12	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	TRAVESSA TEOFILO OTONI, S/N
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N
14	DEPARTAMENTO DE CULTURA E	TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, S/N
15	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N
16	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	RUA QUINZE DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

		NOVEMBRO, S/N
17	POLO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	TRAVESSA HUMBERTO MARTINS
18	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	RUA SÃO BENEDITO, TÉRREO DO ESTÁDIO
19	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. DEP. ABEL FIGUEIREDO	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N
20	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. DINIZ COELHO	MONTE ALEGRE, S/N
21	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. LAURO SABÁ	PRAÇA HIDELBRNDO SABA GUIMARÃES
22	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. ALMIRANTE BARROSO	TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N, S/N
23	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. REGINA SABA COSTA	PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N
24	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. PADRE PEDRO HERMANS	RUA ALFREDO BARRADAS
25	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. MEST	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N
26	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. ODETE SABÁ COELHO	TRAVESSA HUMBERTO MARTINS
27	ESCOLA MUNICIPAL DE E.I. SEMENTINHA DO FUTURO I	MONTE ALEGRE, S/N
28	ESCOLA MUNICIPAL DE E.I. SEMENTINHA DO FUTURO II	RUA LAURO SABÁ, S/N
29	ESCOLA MUNICIPAL DE E.I. CONSTRUIR	TRAVESSA TEÓFILO OTONI, S/N
30	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. IDEIC	RUA JOÃO MACHADO, S/N
31	ESCOLA MUNICIPAL DE E.I.F. ALEGRIA DO SABER	TRAVESSA JOÃO ROBEIRO, S/N
32	ESCOLA POLO SÃO JOSÉ DO ACAPÚ	P.A 151
33	ESCOLA POLO DE NOVA ALIANÇA	TAMBAÍ - AÇÚ
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	TRAVESSA JERÔNIMO DE FARIAS - 10
35	CONSELHO TUTELAR	TRAVESSA RAIMUNDO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TI

		CUNHA, S/N
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	RUA GETULIO VARGAS, S/N
37	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RUA LAURO SABÁ, S/N